

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2013

Contrato que entre si celebram, de um lado o Prefeitura Municipal de Xexéu e de outro a empresa ALBERTO SALES DE ASSUNÇÃO SANTOS – ME, como melhor abaixo se declaram.

Entre a Prefeitura Municipal de Xexéu, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Avenida Mário Melo, Nº 40 – Centro – Xexéu – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. EUDO DE MAGALHÃES LYRA, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ALBERTO SALES DE ASSUNÇÃO SANTOS - ME, estabelecida à Rua Antonio Lisboa Brito, Nº 51 – Centro – Xexéu - PE, CEP 55.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.949.120/0001-56, neste ato representada pela seu Titular, Sr. ALBERTO SALES DE ASSUNÇÃO SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1.834.768/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.938.734-91, residente e domiciliado à Travessa Vigilante Rodoviário, Nº 127 – Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP 55.014-550, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

### I - DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de apoio e de assessoria ao Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, nas áreas de direito administrativo, contabilidade pública e redação oficial.

### II - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**Cláusula Segunda** – Os serviços a serem executados são aqueles discriminados no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Processo Licitatório Nº 011/2013 – Convite Nº 011/2013.

### III - DO PRAZO

**Cláusula Terceira** - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.



#### IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula Quarta** – O preço global, para a execução dos serviços do Convite nº 011/2013 é de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**Cláusula Quinta** - As parcelas do presente contrato serão pagas mensalmente até o último dia útil do mês correspondente ao trabalho realizado, após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com os serviços discriminados.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa, ou do seu titular, quando se tratar de firma individual e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### V - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

**Cláusula Sexta** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### VI - DA RESCISÃO

**Cláusula Sétima** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da lei supra mencionada.

**Parágrafo Único** - O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeito à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Cláusula Oitava** – Fazem parte integrante deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA, em todos os termos, o Edital de Convite nº 011/2013 e seus anexos, além da Proposta de Preços apresentados pela CONTRATADA, devidamente rubricadas pelas partes.

**Cláusula Nona** - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Preta para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não poderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio por qualquer das partes, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem ajustados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, confeccionado em 03 vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, e pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Xexéu - PE, 01 de março de 2013.

*[Handwritten signature]*

CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

CONTRATADA

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

40.023.949 - SPS PE

050.532.904

Bel Emanuel Germano P. Silva  
Advogado  
OAB/PE 22.433